



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 162/2014 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ASA DE PONTE COM 36M³ DE CONCRETO CICLÓPICO, A SER EXECUTADA NA RM 408 FRANCISCO GARNIELI, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO ROBERTO PEREIRA 60857790978**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 15.645.874/0001-73, neste ato representada por seu titular, o Sr. **SERGIO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.969.227-9 e inscrito no CPF/MF nº 608.577.909-78, residente e domiciliado na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 006/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 26 de Agosto de 2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada ou microempreendedor individual, para construção de uma asa de ponte com 36m³ de concreto ciclópico, a ser executada na RM 408 Francisco Garnieli, neste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Tomada de Preços nº 006/2014 (PMRC).**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOT (R\$)
2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA), DE 3 ATE 4,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	M3	5,43	95,00	515,85
3	ARMACAO DE ACO CA - 50 DIAM. 7,0 A 8,0MM - / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	Kg	237	2,30	545,10
4	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	75	14,00	1.050,00
5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO CICLOPICO EM FUNDACOES	M3	36	65,00	2.340,00
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	75	1,00	75,00
TOTAL GERAL					4.525,95

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 006/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.525,95 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 60 (sessenta) dias, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do



Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, ou seja, de 27 de Agosto de 2014 a 26 de Novembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2014 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0702	26	606	0013	1	014	4490510203	1926	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pontes e viadutos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 60 (sessenta) dias após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente



atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:
 - a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
 - b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o



CONTRATANTE terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2014 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

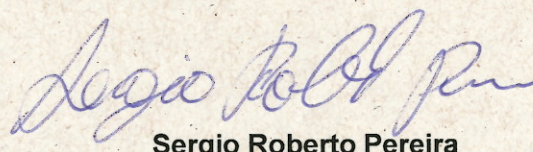
Cláusula Décima Sétima - DO FORO

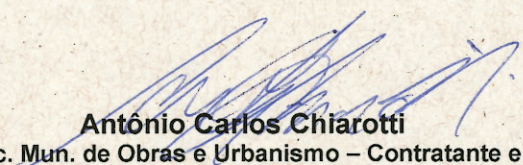
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

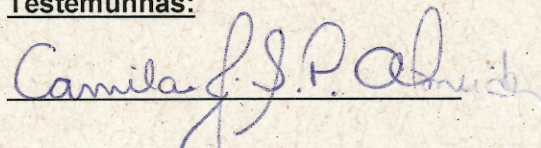
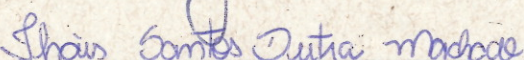
Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

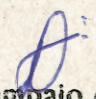

Sergio Roberto Pereira
Sergio Roberto Pereira 60857790978 - Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS WDE ITAMBARACA - ASPMI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido nos Artigos 42, 43, 44, 45, do Estatuto da referida ASSOCIAÇÃO, CONVOCA... Os Senhores Associados quitos com o pagamento da contribuição mensal, até a presente data, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2014, às 19:00 horas, na Sede Social da ASSOCIAÇÃO, para tratar de assuntos concernentes a eleição da Nova Diretoria, para o Bienio 2015/2016, ou seja, 01 de janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Lembrando que a Nova Diretoria assumirá imediatamente a ASPMI, por haver somente a provisão no momento.

OBS: Se Você é Associado em atividade ou inativo:

- 1º - Estaja em dia com a mensalidade;
- 2º - Estaja em pleno gozo de seus direitos sociais assegurados pelo Estatuto;
- 3º - Não seja credor da Associação;
- 4º - Não tenha contrato com a Associação, objetivando lucros;
- 5º - Não receba salários por serviços prestados à Associação;
- 6º - Não pertença a Comissão Eleitoral;
- 7º - Não seja titular de mandato Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou titular das funções de Prefeito e Secretário.

Você pode formar a sua chapa... Dentro dos trâmites legais que rege o Estatuto, para exercer ou continuar os trabalhos da Associação junto a seus ASSOCIADOS.

A CHAPA DEVE CONTER:

- = PRESIDENTE;
- = VICE-PRESIDENTE;
- = 1º TESOUREIRO;
- = 2º TESOUREIRO;
- = 1º SECRETÁRIO;
- = 2º SECRETÁRIO;
- = DIRETOR DE ESPORTES;
- = DIRETOR DE CULTURA E SOCIAL;
- = CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - 3 membros associados.

Apresentação da CHAPA para concorrer à eleição, deve ser entregue até o dia 12/09/2014, até as 17:00 horas.

Entregue a sua chapa dentro do prazo à 1ª Secretária da Associação, Sueli Romaniini.

Itambaracá, 08 de agosto de 2014.

SUELI ROMANINI 1ª Secretária
LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 04.071.245/0001-60

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.446,00 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 080/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MICHELA SANCHES LIPPE SILVA - CNPJ/MF: 11.451.558/0001-00

OBJETO: A contratação de fornecimento de refeições e projetos para funcionários da Patrulha do Campo, que estarão realizando a manutenção nas rodovias municipais, através do Consórcio G5.

VALOR: R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR
CNPJ Nº. 05.028.434/0001-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2014

CONTRATADA: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabolgia Regional do Paraná, CNPJ sob o nº 86.928.052/0001-09

OBJETO: A contratada compromete-se na prestação de serviços técnicos profissionais na área de medicina, na oferta de curso pratico de atualização em diabetes mellito tipo -2, destinados aos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais de saúde dos Consórcios e da Atenção Primária à Saúde do Paraná com execução de medidas de ordem técnica nas diversas áreas da Saúde, de forma a garantir à Associação e aos Associados acessos aos mais diversos mecanismos de forma a atualizar e aprimorar o manejo do diabetes, utilizando a metodologia de evento expositivo através de palestra e oficinas dimensionada a 120 participantes, sendo certo que serão divididos em duas turmas de 60 profissionais cada uma em locais a serem definidos pela SESAPAR.

Base legal: Consulta por Cotação de Preços nº 09/2014
Valor contratual: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a cada evento, sendo certo que se realizarão dois eventos, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com o pagamento subsequente à prestação dos serviços, com apresentação de Recibo diretamente a Diretoria da ACISPAR, em até 10 dias.

Vigência: 12 meses.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 14 de agosto de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani Presidente
Alfredo Franco Ayub Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.478.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2014

CONTRATADA: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA.

CNPJ sob o nº 75.735.886/0001-10, representado pela Srª MARINA OKUYAMA KISHIMA, RG. nº 1.202.393-6.

OBJETO: Realização de procedimentos anatomo-patológicos.

VALOR: Valores estabelecidos pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: 20/08/2014 a 31/12/2014.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 28 de Agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.512.670/0001-90

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 177.792,70 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 70.579,60 (Setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERGIO ROBERTO PEREIRA 60857790978 - CNPJ/MF: 15.645.874/0001-73

OBJETO: A contratação de empresa especializada em microempreendedor individual, para construção de uma asa de ponte com 36m3 de concreto ciclópico, a ser executada na RM 408 Francisco Garnierl.

VALOR: R\$ 4.525,35 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e novecentos e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a decisão favorável e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Novembro de 2014.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 079/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 - CNPJ/MF: 14.766.597/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação de eventos, através de carro de som, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 023/2013, Procedimento Licitatório nº 037/2013, Ata de Registro de Preços nº 019/2013.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneu, Câmaras, Protetores e Bicos (novos e nacionais) e Prestação de Serviços de Rescolagem Quente e a Frio de Pneu, dos Velucos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 28 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 115/2013

CONTRATADA: RODOLUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ sob o nº 13.132.199/0001-90

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº. 115/2013, a partir de 27/08/2014 até 27/08/2015, devido à necessidade da continuidade dos serviços e a manutenção do preço registrado.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 28 de agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

José Anunciação Neto, CPF. 092.837.579-04, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia de Ampliação para atividade de Avicultura de Corte, localizado no Sítio São Paulo, bairro Santa Amália no município de Cambará/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 30.041,00 (Trinta mil e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 94.894.169/0001-86

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 66.153,40 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 078/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: R.A.M. - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.842.295/0001-55

OBJETO: A aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 93.889,60 (Noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

Sumula de requerimento de Licença Prévia do IAP

Rossilio & Buzzati Empreendimentos Ltda-ME, torna pública que requer junto ao IAP/Ita-PR, a Licença Prévia, para fins de projeto de parcelamento de solo-lotamento de área urbana, com 5.049,94m2, Matr. 15.298, localizado na Rua Paraná, Centro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 034/2014 - (SAAE) Favorecido: Vedsystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda - EPP - CNPJ/MF nº 09.565.740/0001-40

Objeto: Aquisição de lacres antifurto para hidrômetros das ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Softwares de Gestão Pública Municipal, com sistema Gerenciador de Banco de Dados incluso (SGBD). CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR; CONTRATADA: Prisma System - Informática e Consultoria Ltda. CNPJ 06.086.767/0001-61; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 13 de setembro de 2014 para 13 de setembro de 2015, conforme o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2011; Contrato nº 015/2011. Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 035/2014 - (SAAE) Favorecido: CAMILO & VALARINI LTDA - ME - CNPJ/MF nº 17.307.400/0001-15

Objeto: Aquisição de conexões hidráulicas para uso na manutenção e em novas ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE